

AVISO Nº 2/2020

6.ª EDIÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS PROFISSIONAIS NA ADMINISTRAÇÃO LOCAL (PEPAL)

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel, as candidaturas ao procedimento de recrutamento e seleção de estagiário(s), no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro e o Despacho emitido pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, foi definida a seguinte área:

Ref.ª A – Nível de Qualificação 4 – 1 estágio(s) para detentores do Curso Tecnológico de nível secundário de Técnico de Turismo Ambiental e Rural.

3. Planos dos estágios

O planos de estágio apresenta-se em anexo.

4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

a) Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

b) Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

**5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%**

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

**6. Local de realização dos estágios: Município de Sousel**

**7. Duração dos estágios: 12 meses não prorrogáveis.**

**8. Remuneração e outros apoios**

- Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

Estagiário nível 4 – 570,45€

- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);

- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

**9. Prazo de formalização da candidatura**

As candidaturas deverão ser apresentadas nos 10 (dez) dias úteis seguintes à publicitação do presente aviso na página eletrónica da Câmara Municipal de Sousel e órgãos de comunicação social de expansão regional.

**10. Formalização de candidatura**

As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico ([www.portalautarquico.dgal.gov.pt](http://www.portalautarquico.dgal.gov.pt)) e no site da Câmara Municipal sob pena de exclusão.

10.1. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de *Curriculum Vitae* detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

- a) Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;
- b) Cópia do certificado de habilitações onde conste a respetiva classificação;
- c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;
- d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;
- e) Cópia dos comprovativos da experiência profissional, se aplicável;
- f) Cópia de comprovativo da incapacidade igual ou superior a 60 %, quando aplicável;

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

10.2. As candidaturas deverão referir expressamente a referência de estágio a que se candidata, não sendo consideradas as candidaturas que não a identifiquem corretamente. No caso de se candidatar a mais de que um estágio, deverá proceder à formalização de uma candidatura para cada um dos estágios.

10.3. As candidaturas deverão ser dirigidas ao Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sousel, podendo ser:

- a) entregues pessoalmente até às 17 horas no Serviço de Recursos Humanos desta Câmara Municipal;
- b) remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço Praça da Republica \* 7470-220 Sousel, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, e;
- c) por correio eletrónico, para o endereço [recrutamento@cm-sousel.pt](mailto:recrutamento@cm-sousel.pt).

10.4. Nos termos do n.º 4 do art.º 4.º da Portaria n.º 114/2019, a prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como de qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado. Mais se acrescenta, que de acordo com o n.º 7 do art.º 6.º, a não comprovação dos requisitos bem como da informação complementar solicitada nos termos do ponto 9.1. do presente aviso constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

11. Seleção de estagiários - Critérios de ponderação dos métodos de seleção:

- Os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (PI)

#### 11.1. Avaliação Curricular (AC)

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação dos fatores dispostos no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 11/2019, de 15 de Abril:

- Habilitações académicas – HA;
- Classificação final obtida – CO;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP.

E de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = (HA + CO + FP + EP) / 4$$

Em que:

Habilitações Académicas (HA)

- Habilitações académicas de grau exigido para a candidatura (licenciatura) – 15 valores;
- Mestrado em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 18 valores;
- Doutoramento em estreita relação com a área de estágio a que se candidata – 20 valores.

Classificação final obtida (CO):

Será considerada a classificação final obtida na licenciatura que habilita o candidato para o estágio, numa escala de 0 a 20 valores.

Formação Profissional (FP): Apenas será considerada a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área do estágio. Este parâmetro será avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

| Formação Profissional                                                                                        | Valoração  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Sem ações de formação na área                                                                                | 10 valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem até 10 horas              | 14 valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem entre 11 horas e 20 horas | 16 valores |
| Participação em ações de formação relacionadas com a área de estágio que totalizem entre 21 horas e 30 horas | 18 valores |
| Participação em ações de formação relacionadas                                                               | 20 valores |

|                                                      |  |
|------------------------------------------------------|--|
| com a área de estágio que totalizem mais de 30 horas |  |
|------------------------------------------------------|--|

Apenas são consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou dias de duração da ação. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da ação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Experiência Profissional (EP): Pretende-se determinar a qualificação dos candidatos para os estágios em causa, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas pelos candidatos e a área do estágio. Apenas será contabilizado como tempo de experiência profissional o correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à área de estágio, que se encontre devidamente comprovado:

- Sem experiência profissional ou com experiência profissional inferior a 1 ano – 10 valores;
- Experiência profissional igual a 1 ano e inferior ou igual a 2 anos – 15 valores;
- Experiência profissional superior a 2 anos – 20 valores.

#### 11.2. Entrevista Individual (EI)

A Entrevista Individual visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores (Júri) e o entrevistado. Terá a duração máxima de 30 minutos.

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação final obtida através da média aritmética simples, em resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$EI = PF + CF + MI + CEFV/4$$

Em que:

- Perfil para a função – PF;
- Conhecimento da função – CF;
- Motivação/Interesse – MI;
- Capacidade de expressão e fluência verbal – CEFV

Os parâmetros da entrevista individual são avaliadas segundo os seguintes níveis classificativos:

| Nível Classificativo | Valoração |
|----------------------|-----------|
| elevado              | 20        |
| bom                  | 16        |
| suficiente           | 12        |
| reduzido             | 8         |
| insuficiente         | 4         |

Perfil para a função (PF) – Neste item procurar-se-á analisar o perfil do candidato no que respeita à sua capacidade de análise dos problemas, atitude resolutive, bem como o seu sentido profissional para o estágio:

Conhecimento da função (CF) – Considerar-se-á neste item o conhecimento das funções de acordo com o plano de estágio:

Motivação/Função (MI) – Será avaliada o grau de motivação e interesse para a função:

Capacidade de expressão e fluência verbal (CEFV) – Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas.

### 11.3. Classificação Final (CF)

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = AC (50\%) + EI (50\%)$$

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

11.4. Preferência aos candidatos residentes na área do município – Nos termos do nº. 4 do artigo 8.º da Portaria nº. 254/2014, de 6 de Novembro os candidatos residentes na área do Município de Sousel têm preferência em igualdade de classificação.

### 12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

### 13. Constituição do júri

Ref.ª A: TÉCNICO DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL

Presidente: Alexandra Miguel Margalha Figueira Falé, Chefe de Divisão

Vogais: Cláudia Alexandra da Cunha Almeida, Técnica Superior

João Pedro Ricos Olhos Guerra, Técnico Superior

Vogais suplentes: Ana Isabel Beira Machadinha, Técnica Superior

Susana Faria Antunes Farinha, Técnica Superior

O 1º vogal de cada referencias substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

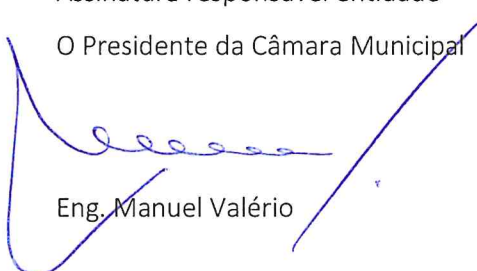
### 14. Notificações dos procedimentos de recrutamento e seleção:

Todas as notificações serão efetuadas para o endereço de correio eletrónico indicado no *curriculum vitae* e através da página eletrónica do município de Sousel.

Data: 24 de setembro de 2020

Assinatura responsável entidade

O Presidente da Câmara Municipal



Eng. Manuel Valério

## PLANO DE ESTÁGIO

REF.<sup>a</sup> A - Nível de Qualificação 4 – CURSO TECNOLÓGICO DE NÍVEL SECUNDÁRIO DE TÉCNICO DE TURISMO AMBIENTAL E RURAL

---

### OBJETIVO:

Proporcionar experiência prática em contexto de trabalho nomeadamente aprofundando os conhecimentos na área do turismo e sob a orientação de profissionais.  
Executar serviços de informação, animação e organização de eventos, receção e acolhimento a turistas.

---

### PLANO:

Destacam-se as seguintes tarefas:

Prestar informações de carácter turístico sobre o local onde se encontra;

Organizar eventos, conferências e programas especiais para grupos; Proceder ao atendimento e acompanhamento de clientes, identificando as suas necessidades e orientando as suas escolhas.

Transmitir aos clientes toda a informação e documentação relativa ao serviço turístico solicitado;

Efetuar a pesquisa de diversos tipos de informação turística;

Prestar informação e promover produtos e serviços turísticos;

Prestar informação sobre o património histórico, cultural, etnográfico e gastronómico do concelho e da região.

---

### LOCAL DO ESTÁGIO:

Município de Sousel

### ORIENTADOR (A) DO ESTÁGIO:

Alexandra Miguel Margalho Figueira Falé

### DURAÇÃO DO ESTÁGIO:

12 Meses não prorrogáveis